



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 112 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comisso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Provimento em Comissão os seguintes cargos:

- 15 (quinze) Auxiliar Administrativo
- 07 (sete) Contínuo
- 10 (dez) Atendente da Secretaria de Saúde
- 07 (sete) Coordenador de Apoio de Escola
- 08 (oito) Auxiliar de Disciplina Escolar
- 10 (dez) Coordenador de Ensino de 1º Grau
- 05 (cinco) Supervisor de Ensino
- 01 (hum) Encarregado do Controle Financeiro
- 01 (hum) Diretor Adjunto de Escola

Art. 2º - Fica criado no quadro de Provimento em Comissão os seguintes cargos:

- 01 (hum) Orientador Educacional com o Símbolo CC-1

Art. 3º - As despesas com a execução do cargo criado no artigo anterior correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 1998.

MANUEL SEVERINO DA SILVA

= PREFEITO =



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01YR59LQ1215**
Emitido em, 01 de October de 2025 às 14h:46m

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI Nº 112 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: Dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos no Quadro de Provimento em Comissão os seguintes cargos:

- 15 (quinze) Auxiliar Administrativo
- 07 (sete) Contínuo
- 10 (dez) Atendente da Secretaria de Saúde
- 07 (sete) Coordenador de Apoio de Escola
- 08 (oito) Auxiliar de Disciplina Escolar
- 10 (dez) Coordenador de Ensino de 1º Grau
- 05 (cinco) Supervisor de Ensino
- 01 (hum) Encarregado do Controle Financeiro
- 01 (hum) Diretor Adjunto de Escola

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Provimento em Comissão os seguintes cargos:

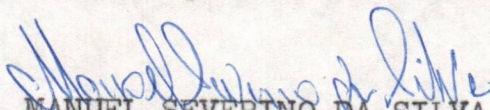
- 01 (hum) Orientador Educacional com o Símbolo CC-1

Art. 3º - As despesas com a execução do cargo criado no artigo anterior correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 1998.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
= PREFEITO =